



Delegação de Competências

O Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 4 de Fevereiro de 2008, delibera, ao abrigo das disposições conjugadas do nº1, do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, e do artigo 50º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei nº 15/2005, de 26 de Janeiro, delegar, com efeitos imediatos:

a) a competência atribuída ao Conselho Distrital, na alínea h), do nº1 do artigo 50º do EOA (Promover a formação inicial e contínua dos advogados e advogados estagiários, designadamente organizando ou patrocinando conferências e sessões de estudo), na Vice-Presidente Dra. Helena C.Tomás e nos Vogais Dr. José António Covas e Dra. Rita Cruz;

b) a competência atribuída ao Conselho Distrital, na alínea m), do nº1 do artigo 50º do EOA (Proceder à inscrição dos advogados estagiários e à inscrição preparatória dos advogados, bem como à inscrição definitiva destes últimos, se tal for determinado pelo Conselho Geral) nos Vogais Dra. Ângela Cruz, Dr. António Neves Laranjeira e Dr. Miguel Matias;

c) as competências atribuídas ao Conselho Distrital, nas alíneas p) e q), do nº1 do artigo 50º do EOA (Nomear advogado ao interessado que lho solicite por não encontrar quem aceite voluntariamente o seu patrocínio e notificar essa nomeação, logo que realizada, ao requerente e ao advogado nomeado e julgar a escusa que o advogado nomeado nos termos referidos na alínea anterior eventualmente alegue, e que deve requerer dentro das 48 horas contadas da notificação da sua nomeação ou do facto superveniente que a fundamente) , no Vice-Presidente Dr. Jaime Medeiros;



d) a competência atribuída ao Conselho Distrital, na alínea v), do nº1 do artigo 50º do EOA (Exercer as competências que lhe são conferidas por lei relativas aos processos de procuradoria ilícita na área do seu distrito) nos Vogais Dra. Maria Ascensão Rocha, Dra. Conceição Botas, Dr. Francisco Ferreira da Silva, Dr. Mendonça Rodrigues e Dr. Miguel Matias.

Lisboa, 4 de Fevereiro de 2008 – O Presidente do Conselho Distrital de Lisboa,
Carlos Pinto de Abreu.



Delegação de Competências

Nos termos, para os efeitos, e ao abrigo do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, e dos nºs 1, 2 e 3, do artigo 51º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei nº 15/2005, de 26 de Janeiro, delego, com efeitos imediatos:

a) a competência que me é atribuída pela alínea l), do nº1 do artigo 51º do EOA (Prorrogar o período de estágio dos advogados estagiários, nos termos do respectivo regulamento) na Vice-Presidente Dra. Helena C. Tomáz;

b) a competência que me é atribuída pela alínea m), do nº1 do artigo 51º do EOA (Autorizar a revelação de factos abrangidos pelo dever de guardar sigilo profissional, quando tal lhe seja requerido, nos termos previstos no EOA), nos Vice-Presidentes Dra. Helena C. Tomáz, Dr. Jaime Medeiros e Dr. Rogério Moura;

c) a competência que me é atribuída pela alínea n), do nº1 do artigo 51º do EOA (Decidir sobre os pedidos de escusa e dispensa de patrocínio oficioso, apresentados pelos advogados e advogados estagiários do respectivo distrito) na vogal Dra. Maria de Lurdes Trigo;

d) a competência que me é atribuída pela alínea o), do nº1 do artigo 51º do EOA (Conceder a autorização a que se reporta o nº 2, do artigo 88º do EOA), nos Vice-Presidentes Dra. Helena C. Tomáz, Dr. Jaime Medeiros e Dr. Rogério Moura.



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA

e) a competência que me é atribuída pelo n.º 2 do artigo 70.º do EOA (Imposição de selos, arrolamentos, buscas em escritórios de advogados e diligências equivalentes) em cada um dos Vogais do Conselho Distrital.

Lisboa, 4 de Fevereiro de 2008 – O Presidente do Conselho Distrital de Lisboa,
Carlos Pinto de Abreu.